PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE LOCAÇÃO Nº 011 /2026

Processo Administrativo nº PMC.2025.00172047-40
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta
Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA DA SILVA SANTOS** – CPF Nº 155.009.718-08 (INVENTARIANTE), **JOÃO BATISTA DOS SANTOS** – CPF Nº 255.720.748-96, **MARCO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS** – CPF Nº 171.975.518-38, **MÁRCIA REGINA DOS SANTOS** – CPF Nº 155.009.748-23 E **DANIEL BATISTA DOS SANTOS** – CPF Nº 221.886.018-07 doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os LOCADORES dão em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, 1187, Jd. Proença, para instalação do Centro de Convivência Portal das Artes - CECO SULESTE.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 172.260,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta reais).

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos conforme documento SEI nº 18469397, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000 08750 3.3.90.36 10.302.1012.4093.0000 01.302-0000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico

de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia e condomínio, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das mesmas nas épocas próprias e entregar cópias reprográficas dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por rescindida a presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 20/12/2017, artigo 20, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08 e Instrução Normativa nº 01/010, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2010, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser pela força legal ou regulatória.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS

12.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

12.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

12.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, em especial às relacionadas à pintura, calhas, escoamento das chuvas, instalações elétricas e hidráulicas.

12.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 AGO. 2026

LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

Maria da Silva Santos

MARIA DA SILVA SANTOS
CPF Nº 155.009.718-08

João Batista dos Santos

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF Nº 255.720.748-96

Marco Antonio Silva dos Santos

MARCO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
CPF Nº 171.975.518-38

Márcia Regina dos Santos

MÁRCIA REGINA DOS SANTOS
CPF Nº 155.009.748-23

DANIEL BATISTA DOS SANTOS
CPF nº 221.886.018-07

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2025.00172047-40

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta

Locatário: Município de Campinas

Locadores: MARIA DA SILVA SANTOS, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, MARCO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS, MÁRCIA REGINA DOS SANTOS e DANIEL BATISTA DOS SANTOS

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, 1187, Jd. Proença para instalação do Centro de Convivência Suleste - CECO SULESTE;

Termo de Locação nº 011 /26

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

05 AGO. 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Locatária:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Pelos Locadores:

Nome: MARIA DA SILVA SANTOS

CPF Nº 155.009.718-08

Assinatura: Maria da Silva Santos

Nome: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF Nº 255.720.748-96

Assinatura: João Batista dos Santos

Nome: MARCO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS

CPF Nº 171.975.518-38

Assinatura: Marco Antonio Silva dos Santos

Nome: MÁRCIA REGINA DOS SANTOS

CPF Nº 155.009.748-23

Assinatura: Márcia Regina dos Santos

Nome: DANIEL BATISTA DOS SANTOS

CPF nº 221.886.018-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

NOTIFICAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2023.00044541-90
SUPLEMEDIC COMERCIAL UNIPESSOAL LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça,**NOTIFICA**a empresa**SUPLEMEDIC COMERCIAL UNIPESSOAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 14.322.092/0001-30, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19505792), publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R$ 5.425,53 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e no artigo 7° da lei n° 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico**plc.da@campinas.sp.gov.br.**

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico**plc.da@campinas.sp.gov.br.**

Campinas, 05 de agosto de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2026.00041540-72
ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.268.038/0001-99, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19500600), publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2026, que, considerando a infração nos itens 2.1.2, 2.3.5, 2.3.5.1, e 5.10 do Termo de Contrato 18/06, aplicou a penalidade de multa de 17.080 UFIC's, com fundamento nas cláusulas contratuais 6.6.2 e 6.9, e no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

Campinas, 05 de agosto de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2022.00083674-37
PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCERIZADOS

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCERIZADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.724.211/0001-35, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19506019), publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2026, que, considerando a infração no item 10.16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 305/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento no item 17.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 305/21, no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e no artigo 7° da lei n° 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

Campinas, 05 de agosto de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00043530-16 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 081/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 410/2026 **Detentora da Ata**: FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA. **CNPJ**: 41.913.600/0001-28 **Objeto**: Registro de Preços de produtos de Cannabis, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário**: itens 01 (R$ 240,00) e 04 (R$ 105,00) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 04/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00043530-16 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 081/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 411/2026 **Detentora da Ata**: GREENCARE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA. **CNPJ**: 36.940.761/0001-70 **Objeto**: Registro de Preços de produtos de Cannabis, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário**: item 03 (R$ 824,46) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 04/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00029861-35 **Interessado**: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade**: Pregão Eletrônico n° 100/26 **Contratada**: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. **CNPJ nº** 18.876.112/0001-76 **Termo de Contrato n°** 293/26 **Objeto**: Prestação de Serviços de publicidade legal de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração, em periódico de grande circulação no Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. **Valor**: R$ 124.246,60 **Prazo**: 12 meses **Assinatura**: 31/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00172047-40 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Termo de Locação:** 011/2026**Locador:** MARIA DA SILVA SANTOS - CPF Nº 155.009.718-08 (INVENTARIANTE), JOÃO BATISTA DOS SANTOS - CPF Nº 255.720.748-96, MARCO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS - CPF Nº 171.975.518-38, MÁRCIA REGINA DOS SANTOS - CPF Nº 155.009.748-23 E DANIEL BATISTA DOS SANTOS - CPF Nº 221.886.018-07**Objeto:** Locação de imóvel CECO SULESTE **Prazo:** 36 meses**Valor**: R$ 172.260,00 **Assinatura:** 05/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00019872-19 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 170/22 **Contratada**: RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA **CNPJ nº** 14.635.214/0001-49 **Termo de Contrato n.º** 104/22 **Termo de Aditamento n.º** 152/26 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 09/08/2026 **Valor:** R$ 2.281.514,40 **Assinatura:** 05/08/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00016013-11**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 114/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de solução injetável. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **15640706,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**19786443**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 44.879,57** (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 5.455,13** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) para fornecimento dos itens **02,08,09 e 14**, Ata Registro de Preços nº **496/2025;**
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,no valor total de **R$ 37.920,00** (trinta e sete mil novecentos e vinte reais) para fornecimento do item **19**, Ata Registro de Preços nº **537/2025;**
DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.,no valor total de **R$ 1.504,44** (um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para fornecimento do item **05**, Ata Registro de Preços nº **542/2025.**

Campinas, 05 de agosto de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00055896-76**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 214/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de insumos para procedimentos em saúde, para diurese e preservativos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **16490023,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**19786502**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 174.760,24** (cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,no valor total de **R$25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para fornecimento dos itens **14,15** e **28** Ata Registro de Preços nº **612/2025;**
DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,no valor total de **R$5.056,00** (cinco mil cinquenta e seis reais) para fornecimento do item **08**,Ata Registro de Preços nº **617/2025;**
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA.,no valor total de **R$ 16.003,80** (dezesseis mil três reais e oitenta centavos) para fornecimento dos itens **02,05,12,17,18** e **19** Ata Registro de Preços nº **626/2025;**
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,no valor total de **R$ 2.373,00** (dois mil trezentos e setenta e três reais) para fornecimento do item **06**,Ata Registro de Preços nº **627/2025;**
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.,no valor total de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais) para fornecimento do item **29**,Ata Registro de Preços nº **632/2025;**
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,no valor total de **R$ 116.403,84** (cento e dezesseis mil quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) para fornecimento do item **22**,Ata Registro de Preços nº **652/2025;**
BIOHNANO CIENTÍFICA E HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R$ 723,60** (setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) para fornecimento do item **13**,Ata Registro de Preços nº **653/2025.**

Campinas, 05 de agosto de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00138498-86**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 044/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **16187278,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade